



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

CONCORRÊNCIA nº 01/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02/2024

Processo Administrativo nº 298/2024-PROJETO-CODERSE.

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação De Empresa Especializada Em Engenharia Para Elaboração Dos Estudos E Projetos Do Sistema De Adução Do Alto Sertão Sergipano E Projeto De Adequações Da Eeab-100 (Jacaré-Curituba), Localizado Entre Os Municípios De Nossa Senhora Da Glória E Canindé De São Francisco No Estado De Sergipe.

2. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

2.1. Trata-se do pedido de esclarecimento ao Edital da Concorrência 01/2024, apresentado pela empresa **TECHNE Engenheiros Consultores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.507.946/0001-49**.

2.2. O edital dispõe que os esclarecimentos serão prestados pela comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, diante das seguintes condições, descritas no Item 14.0 do edital:

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional indicado no edital, no dia 06/05/2024, às 14h21min, e sucessivamente às 14h22min, posteriormente no dia 13/05/2024, às 10h:35min, e sucessivamente 10h:43min, no dia 15/05/2024, às 10h:56min, ou seja, o pedido encontra-se **TEMPESTIVO**, estando em observância com as exigências contidas no edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS DA ÁREA TÉCNICA

1. Solicitar informações referentes à garantia da proposta requerida no item 7.4 do edital, tendo em vista que neste item referido é informado que a garantia de participação corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado pela CODERSE e no citado edital não informa o valor da licitação, assim solicitamos informações acerca do valor que devemos considerar para a emissão da mencionada garantia.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

RESP.: 1% DO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA

2. Quais os quantitativos a serem considerados para a composição do PRODUTO 01: Relatório de Serviços de campo e fundiário? Ou seja, quais os quantitativos que devem ser considerados para que possamos orçar os serviços de topografia, levantamento de interferências e investigações geotécnicas, furos de sondagem, dentre outros serviços contemplados no item 3.1 do Termo de Referência?

RESPOSTA: A PLANILHA DE QUANTIDADES, ASSIM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS.

3. Quais os quantitativos a serem considerados para a composição do PRODUTO 02: Estudos Ambientais Preliminares e Estudos Básicos Preliminares, considerando os serviços contemplados no item 3.2 do Termo de Referência?

RESPOSTA: A PLANILHA DE QUANTIDADES, ASSIM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS.

4. Quais os quantitativos a serem considerados para as composições dos itens PRODUTO 03: Projeto Básico da estação elevatória de água bruta existente ao PRODUTO 06: Projeto Básico do sistema de adução de água bruta, dentre outros serviços contemplados nos itens 3.3 ao 3.6 do Termo de Referência?

RESPOSTA: A PLANILHA DE QUANTIDADES, ASSIM COMO O CRONOGRAMA FÍSICO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS.

5. Solicitamos disponibilizar os anexos do item 17.1 ao 17.3 do Edital, por motivo de não estarem disponíveis no site do referido órgão

17.1 ANEXO I – Projeto Básico;

17.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.2 ANEXO II – Planta de Localização;

17.3 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

RESPOSTA: ESTÃO DISPONIBILIZADOS NO PRÓPRIO EDITAL COM EXCEÇÃO DO ETP.

6. Solicitamos o adiamento da entrega desta proposta em pelo menos mais 15 dias.

RESPOSTA: NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZOS.

7. Entendemos que será permitida participação de empresas reunidas em consórcio. Está correto no entendimento?

RESPOSTA: SIM.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE

4. DA CONCLUSÃO

4.1. Diante da resposta apresentada pela área técnica e por força do item 14.2 do Edital, torno pública a resposta ao pedido de esclarecimento.

Aracaju, 16 de maio de 2024.

ARIOSVALDO MENEZES LEITE
Comissão de Licitação/CODERSE